LEI Nº 0219/03, DE 23 DE MAIO DE 2003.

Revisa e fixa a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais na forma prescrita no artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Iomerê fica revisado e fixado em parcela única de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Iomerê fica revisado e fixado em parcela única de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3° O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Iomerê fica revisado e fixado em parcela única de R$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais) vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4° A revisão ou alteração dos subsídios de que trata a presente Lei só poderão ser efetuados na forma prescrita no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2003.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 23 de maio de 2003.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de maio de 2003.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças